



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.528/2024.

DE 03 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO, NA ÁREA DELIMITADA, CONFORME ESPECÍFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Arroio do Tigre, passando a fazer parte da área urbana, uma área de 23,0984 hectares, com perímetro de 4.172,94 metros, conforme planta planimétrica e memorial descritivo.

Art. 2º A ampliação do perímetro urbano com a inclusão da nova área tem por objetivo atender a demanda por novos lotes urbanizáveis, para futuros loteamentos residenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser autorizados por lei.

Art. 3º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada, numeradas de 19 (dezenove) à 24 (vinte e quatro) e locadas em sentido horário, estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, descritas no memorial disposto no Anexo II desta lei, conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **24**, de coordenadas **N 6.754.884,77m** e **E 296.502,21m**; em linha reta; deste, segue confrontando com terras de Hilario Eichner; Elton Dalcin; Lourdes Kipper e Geraldo Kipper, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°37'46" e 765,27 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 6.754.141,05m** e **E 296.321,88m**; em linha reta; deste, segue confrontando com Cenita Schafer Pereira e Eduardo Jahn, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°08'11" e 316,08 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.753.899,40m** e **E 296.118,13m**; em linha reta; deste, segue confrontando com Luiz Valezio Limberger, Joelson Costa, Gustavo Antônio Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°36'42" e 819,25 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 6.753.231,51m** e **E 296.592,57m**; em linha reta; deste, segue confrontando com Herdeiros Jacob Pasa, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°52'39" e 644,29 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 6.753.590,65m** e **E 296.057,66m**; em linha reta; deste, segue confrontando com Gustavo Antonio Costa; Joelson Costa; Luiz Valezio Limberger Cenita Schafer Pereira e Eduardo Jahn e de Elton Dalcin, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°48'34" e 842,39 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 6.754.432,96m** e **E 296.069,56m**; em linha reta; deste, segue confrontando com terras de Elton Dalcin com os seguintes azimutes e

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 09:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66868aa5a5a3>.
POR ALTEMAR RECH EM 04/07/2024 09:50





Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

distâncias, 90°50'00" e 310,06 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 6.754.428,45m** e **E 296.379,59m**; em linha reta; deste, segue confrontando com terras de Herdeiro de Ottmar Teichman com os seguintes azimutes e distâncias 359°34'20" e 72,34 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 6.754.500,79m** e **E 296.379,05m**; em linha reta; deste, segue confrontando com terras de Herdeiro de Ottmar Teichman, Hilario Eichner com os seguintes azimutes e distâncias 17°47'00" e 403,25 m até o vértice **24**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4º A ampliação do perímetro urbano se dará conforme planta baixa da área perimetral urbana ampliada (Anexo I); memorial descritivo (Anexo II) e autorização expressa dos proprietários atingidos pela ampliação (Anexo III), que passam a integrar a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03.07.2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito municipal

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2024 09:50:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66869aa5a5a3>.
POR ALTEMAR RECH EM 04/07/2024 09:50

